



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0056

LEI Nº 012/93

Parágrafo 3º - A concessão de BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ARAPORÃ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, será acompanhada de comprovantes de matrícula, frequência, notas e/ou justificativa no caso de cancelamento.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 3º - Reserva-se ao Município o cancelamento do benefício concedido mediante fundamentação.

Artigo 1º - Fica concedido Bolsa de Estudo para estudantes Universitários de Araporã que façam os cursos de Matemática, Biologia, Pedagogia, Administração de Empresa e Agronomia.

Parágrafo 1º - Para o curso de Agronomia a Bolsa será de 50% (cinquenta por cento)

Parágrafo 2º - As Bolsas serão concedidas, num total de 10 (dez), apenas para os estudantes da Fundação de Ensino Superior de Itumbiara-GO. "FESIT", que preencha os seguintes requisitos:

- a) - Que seja comprovadamente carente;
- b) - Que seja eleitor no Município de Araporã;
- c) - Que exerça alguma atividade, função ou trabalho no Município, ou que comprove residência no Município por mais de um ano.
- d) - Que se comprometa na aplicação prática do Curso solicitado nas atividades do Município, quando solicitado;
- e) - Que não esteja recebendo este benefício mesmo que em caráter parcial.
- f) - Que não perceba mais que dois (02) salários mínimos mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

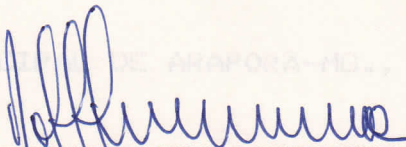
0057

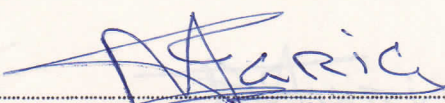
Parágrafo 3º - A concessão, renovação, suspensão ou cancelamento da Bolsa se dará mediante requerimento ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Meio Ambiente, acompanhado de comprovantes de matrícula, frequência, notas e/ou justificativa no caso de cancelamento.

Artigo 3º - Reserva-se ao Município o cancelamento do benefício concedido mediante fundamentação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 08 de Abril de 1.993


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito/Municipal)


DEGUMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

08/04/1993

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal